



# Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

010 ♦♦ 010

## LEI : 859

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS DO LEGISLA-  
TIVO.

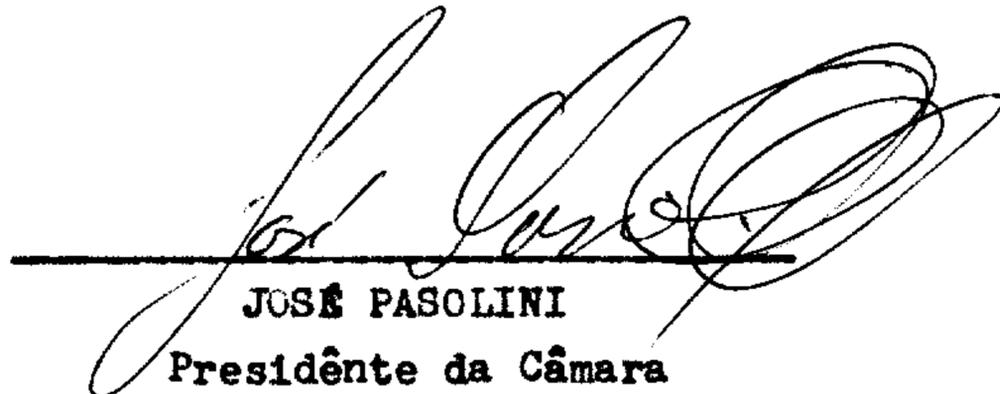
A Câmara Municipal de Santa Teresa, no de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, sendo do Diretor da Câmara Municipal, e o Assessor da Câmara Municipal, em base percentual aos funcionários do Poder Executivo, bem como o salário Família dando a quem de direito.

Art. 2º - Fica o Poder competente autorizado á, em época oportuna, abrir o crédito Suplementar necessário para cobrir as despesas decorrente da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1 985.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 06 (Seis) de Maio de 1 985.



JOSÉ PASOLINI  
Presidente da Câmara